



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1235/98, de 1 de Setembro de 1998.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) com a seguinte classificação:

02	- Executivo	
12	- Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	
16	- Transporte	
88	- Transporte Rodoviário	
534	- Estradas Vicinais	
2050	- Manutenção Estradas Vicinais e Máquinas Rodoviárias	
4000	- Despesas de Capital	
4100	- Investimentos	42.000,00
4120	- Equipamentos e Material Permanente	

Art. 2º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura deste crédito, são os provenientes da anulação das seguinte dotação:

02	- Executivo	
06	- Coordenadoria de Recursos Humanos	
15	- Assistência e Previdência	
82	- Previdência	
492	- Previdência Social e Segurados	
2019	- Obrigações Patronais e Abono Família	
3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3110	- Pessoal	42.000,00
3113	- Obrigações Patronais	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 1 de Setembro de 1998.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal